



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - ETSC
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

EDITAL ETSC/CFP/UFCG Nº 05/2022
Processo Seletivo Classificatório do Ensino Técnico 2023 - ETSC/UFCG

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras - ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP e da Comissão de Processos Vestibulares - Comprov, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no período de **03 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de Alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal e Técnico em Cuidados de Idosos - Ano 2023**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo Classificatório dos Cursos Técnicos de 2023 - ETSC/UFCG**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.2 O Processo Seletivo, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG), constantes **na Seção 4** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelas Coordenadoras Pedagógicas de cada Curso Técnico.
- 1.3 O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **Prova Objetiva**, de caráter classificatório/eliminatório.
- 1.4 A execução do referido Processo Seletivo será realizada pela **Comissão de Processos Vestibulares – Comprov/UFCG**, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.5 Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informado no ato da inscrição) informando previamente aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.6 Eventuais comunicados da Comprov acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos.
- 1.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para a matrícula, apresentando a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número

de **50 vagas** para cada Curso Técnico.

1.8 Compete às Coordenações Pedagógicas acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo.

2 DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG

2.1 Os Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, da Universidade Federal de Campina Grande, obedecem ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 3, de 26 de julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e têm seus Projetos Pedagógicos construídos em conformidade com a Portaria nº 31 de 23 de março de 2000 da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, e contemplam os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Técnico.

2.2 As atividades escolares do Ensino Técnico da ETSC exigem disponibilidade dos(as) alunos(as) para atividades escolares em todo o **turno noturno** para o **Curso Técnico em Cuidados de Idosos** e todo o **turno diurno** (manhã e tarde) para os **Cursos Técnicos em Enfermagem e em Saúde Bucal**, cujo período letivo iniciará em **13 de março de 2023**.

2.3 O Ensino Técnico na ETSC/CFP/UFCG funcionará na modalidade subsequente e tem suas diretrizes baseadas no [Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos](#), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

3.1 Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2023 – ETSC/UFCG, o(a) candidato(a) que tenha Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2023 – ETSC/UFCG, respeitando a [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) (alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) e [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) (alteradas pela [Portaria Normativa nº 9/2017](#) e [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), do Governo Federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

<u>Legenda</u>	<u>Descrição da Modalidade de Vaga</u>
A0	Às vagas de ampla concorrência
L1	Às vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5. I, Portaria Normativa MEC nº 18/2012);

L2	Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC nº 18/2012);
-----------	---

L5	Às vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5. I, Portaria Normativa MEC N° 18/2012);
L6	Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei nº 12.711/2012) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC N° 18/2012);
L9	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC N° 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC N°18/2012);
L10	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da Portaria Normativa MEC N° 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5,I, Portaria Normativa MEC N° 18/2012);
L13	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC N° 18/2012);

L14	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (Lei 13.409/2016 , e art. 8B, Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e art. 5, I, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012).
------------	--

3.3 Somente poderão concorrer às **vagas reservadas** de que trata o item 3.2 o(a) candidato(a) que:

3.3.1 tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

3.3.2 tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, apresentar no ato da matrícula declaração de não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente, conforme modelo do **Anexo I** deste edital.

3.4 Alunos com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.5 Somente poderá concorrer às vagas reservadas L1, L2, L9 ou L10, o(a) candidato(a) que, além do disposto no item 3.2, **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme os termos do [Decreto nº 6.135, de 26 junho de 2007](#).

3.5.1 A apuração e a comprovação da **Renda familiar bruta mensal per capita**¹ tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo(a) candidato(a), de acordo com alteração da [Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) e pela [Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014](#).

3.5.2 Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

3.5.3 Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" (exemplo no **Anexo I**) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedentes a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

3.6 Para concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Ensino Técnico 2023 -ETSC/UFCG, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que

¹ A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o art. 7, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00).

forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Processo Seletivo Ensino Técnico 2023 – ETSC/UFCG, deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência no ato da matrícula.

3.8 Para fins deste edital, serão considerados PcD os enquadramentos nas categorias previstas no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e no [Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#), sendo a apuração e comprovação dada conforme o Art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#).

3.9 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

3.10. Serão oferecidas **150 (cento e cinquenta) vagas** para ingresso no **ano letivo de 2023**, distribuídas, respeitando o disposto no item 3.2, mais especificamente de acordo com os art. 4, art. 5 acrescido de seu parágrafo único, da [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#), e usando a proporção divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos(as), pardos(as) ou indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoa com deficiência - PcD, conforme a tabela abaixo:

Local de Oferta: 776 - CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)

CURSO									TURNO
<u>Técnico em Cuidados de Idosos</u>									<u>Noturno</u>
Vagas Livres	Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	4	2	4	2	2	2	2	50
CURSO									TURNO
<u>Técnico em Enfermagem</u>									<u>Diurno</u>
Vagas Livres	Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	5	2	5	2	3	2	3	50

CURSO									TURNO
Técnico em Saúde Bucal									Diurno
Vagas Livres	Vagas Reservadas - Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total

25	3	5	2	5	2	3	2	3	50
Total do Local de Oferta: 776 - CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
70	8	14	6	14	6	8	6	8	150

4 DO CRONOGRAMA

4.1 Este edital, obedecendo o horário de Brasília, seguirá o seguinte cronograma:

Descrição das ações	Datas (ano 2022/2023)	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da Comprov .	28/09/2022.	Comprov
Inscrição online pelo formulário de Inscrição Online (a ser disponibilizado pela Comprov).	de 08h00 de 03/10/2022 até 23h59 de 21/10/2022.	Candidato(a)
Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição pelo formulário de Inscrição Online (a ser disponibilizado pela Comprov).	de 08h00 de 03/10/2022 até 23h59 de 07/10/2022	Candidato(a)
Solicitação de tratamento diferenciado para portadores de deficiência.	de 08h00 de 03/10/2022 até 23h59 de 21/10/2022.	Candidato(a)
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site da Comprov .	até 11/10/2022.	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso das isenções indeferidas. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00 de 13/10/2022 até às 20h00 de 14/10/2022	Candidato(a)
Divulgação dos resultados das isenções indeferidas após recurso no site da Comprov .	21/10/2022	Comprov
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente à taxa de inscrição.	até as 23h59 de 24/10/2022	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não	Até 31/10/2022	STI/UFCG e

homologadas no site da Comprov .		Comprov
Período para abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00 até às 20h00 de 01/11/2022 e 04/11/2022	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site da Comprov .	até dia 08/11/2022	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do local, sala e carteira em que o candidato realizará a PROVA OBJETIVA	A partir de 16/11/2022	STI/UFCG e Comprov
Realização da PROVA OBJETIVA	27/11/2022	Candidato/a
Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Provisório	28/11/2022	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso contra a Prova Objetiva e do Gabarito Provisório. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00 29/11/2022 até às 23h59 de 30/11/2022	Candidato(a)
Divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo Ensino Técnico 2023 -ETSC/UFCG no site da Comprov .	06/12/2022	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso contra a divulgação do resultado parcial. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00 até às 23h59 de 07/12/2022	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos contra o resultado parcial no site da Comprov .	13/12/2022	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Ensino Técnico 2023 -ETSC/UFCG no site da Comprov .	até 14/12/2022	STI/UFCG e Comprov
Realização de matrícula para os classificados na chamada regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m e 14h00min às 17h00m.	06/03/2023	Candidato(a)
Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov .	07/03/2023	STI/UFCG e Comprov
Realização de matrícula para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m.	08/03/2023	Candidato(a)
Divulgação da 2ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov .	10/03/2023	STI/UFCG e Comprov
Início do ano letivo acadêmico 2023	13/03/2023	ETSC/PRE/UFCG
Realização de matrícula para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas	13/03/2023	Candidato(a)

Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m.		
Divulgação da 3ª Chamada da Lista de Espera no site da Comprov .	14/03/2023	STI/UFCG e Comprov
Realização de matrícula para os classificados na 3ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00m às 12h00m.	15/03/2023	Candidato(a)

5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de 08h00 de **03 de outubro de 2022 às 23h59 de 21 de outubro de 2022**.

5.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

5.4.1 Será disponibilizado o Formulário de Inscrição Online pela [Comprov](#).

5.4.2 Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.

5.4.3 Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição (Anexo IV), imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.

5.4.4 Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 5.5.

5.4.5 Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**.

5.4.6 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, a partir do recebimento de um e-mail de confirmação.

5.5 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5.1 A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

5.5.2 A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

5.5.3 A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no Formulário de Inscrição Online pela Comprov, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

5.5.4 A ETSC disponibilizará de um servidor no Laboratório de informática da ETSC/CFP/UFCG para auxiliar na inscrição do(a) candidato (a) que tenha dificuldade em realizar a inscrição.

5.6 O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

5.7 Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.8 O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.

5.9 Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, **24 de outubro de 2022**, com a Secretaria da Comprov, que está atendendo ao público por telefone no número (0xx83) 2101.1359 e 2101.1600 das 8h às 12h (horário local), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br, ou entre em contato com a Coordenação Pedagógica dos Cursos Técnicos, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, (0xx83) 3532-2087, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 14h às 17h (horário local), para verificar o ocorrido e que possamos indicar a melhor forma de auxiliá-lo(a).

5.10 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o **24 de outubro de 2022**, não serão efetivadas.

5.11 O(a) candidato(a) não deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.

5.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e a Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.14 Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não for realizado.

5.15 Emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), só serão homologadas inscrições cujo pagamento, referente à taxa de inscrição, seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo,

condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.17 A(o) candidata(o) que necessitar de atendimento e/ou condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até a data do término das inscrições. Para tanto, a(o) candidata(o) deverá indicar o tipo de atendimento e/ou condição no formulário de inscrição.

5.17.1 O candidato que não realizar o procedimento descrito em 5.17 não terá a condição atendida, independentemente do motivo alegado para o não cumprimento da orientação anterior.

5.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.17.3 Pessoas lactantes deverão ser acompanhadas por uma pessoa adulta no dia da realização da prova, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

5.17.4 Será concedida a saída da sala de prova para a amamentação às pessoas lactantes, mas não haverá a compensação do tempo de ausência após o horário anteriormente previsto para o encerramento da prova.

6 DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$75,00 (setenta e cinco reais).

6.2 A **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**, como também em qualquer caixa eletrônico do **Banco do Brasil**.

6.3 A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23h59 do dia 24 de outubro**, sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.

6.4 O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

6.5 Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o Formulário de Inscrição Online, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

6.6 Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição (Anexo IV), deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

6.7 Até 23h59 de 21 de outubro o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

- a) Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
- b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);
- c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
- d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
- e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;

6.8 O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

6.9 A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.10 A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

6.12 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição (Anexo IV) via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.13 O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma (Seção 3) qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.14 O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 6.7.a) e/ou 6.7.b) não terá sua isenção analisada.

7 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Destacam-se as seguintes garantias estabelecidas aos candidatos portadores de deficiências, nos artigos 40 a 44 do Decreto nº 3.298/1999:

- i. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (art. 40, § 1º);
- ii. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso (art. 40, § 2º);
- iii. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41);

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 Exigir-se-á dos candidatos, a resolução de uma Prova Escrita Objetiva com quarenta questões, assim distribuídas:

- a) Prova de Língua Portuguesa – 10 questões
- b) Prova de Matemática – 10 questões
- c) Prova de Ciências Biológicas – 10 questões
- d) Prova de Ciências Humanas – 10 questões

8.2 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia **27 de novembro de 2022**, na cidade de Cajazeiras – Estado da Paraíba – no período da **MANHÃ**, com início às **09h00** e término às **12h00** (horário local).

8.3 A prova terá duração mínima de **2 (duas) horas** e máxima de **3 (três) horas**.

8.4 Durante a aplicação da prova, a(o) candidata(o) que se ausentar antes do prazo mínimo estabelecido, **de 2 (duas) horas**, será eliminada(o) do Processo Seletivo.

8.5 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.6 Caso o número de candidatas(os) inscritos(as) exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a Comissão de Processos Vestibulares reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à cidade determinada para a aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dessas(es) candidatas(os).

8.7 Verificando-se a necessidade de alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em um domingo ou feriado. Observamos que a data nova para aplicação da prova objetiva não poderá ser estabelecida para um sábado.

8.8 As informações sobre o local, a sala e a carteira onde a(o) candidata(o) realizará sua prova serão disponibilizadas no site da COMPROV/UFGC: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

8.8.1. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) obter a informação sobre o local, a sala e a carteira onde realizará a prova objetiva.

8.8.2. A(o) candidata(o) que não obtiver as informações do item acima, pelo site da COMPROV/UFGC, até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a. Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Comissão de Processos Vestibulares, pelo número de telefone (83) 2101-1359, de segunda a sexta-feira (excluindo-se feriados) das 08h00min às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local), para verificar o ocorrido;

b. Consultar o site da Universidade Federal de Campina Grande: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

8.9 A(o) candidato(a) só poderá realizar a prova na data, no horário e no local que constarem no site mencionado no item 7 deste **Capítulo**.

8.10 Somente será admitido(a) à sala de provas a(o) candidata(o) que estiver portando documento de identidade original que a(o) identifique: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97).

8.10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com exatidão, a identificação da(o) candidata(o).

8.10.2 Caso a(o) candidata(o) esteja impossibilitada(o) de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

8.11 Eventuais pertences pessoais das(os) candidatas(os) deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência das(os) candidatas(os) no local de provas.

8.11.1 A Universidade Federal de Campina Grande e a COMPROV não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorram aos pertences pessoais das(os) candidatas(os).

8.12 Não haverá reaplicação da prova.

8.12.1 A(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local da realização da prova como justificativa de ausência ou atraso.

8.12.2 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracteriza na desistência da(o) candidata(o) e, portanto, resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

8.13 A Comissão de Processos Vestibulares – objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, das(os) próprias(os) candidatas(os), bem como sua autenticidade – solicitará às(aos) candidatas(os), no momento da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio e personalizado por **duas vezes** e também o registro de sua assinatura, em campo específico, também por **duas vezes**. O mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

8.14 Durante a aplicação da Prova Objetiva, o candidato deverá preencher a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) que deverá proceder conforme as instruções específicas apresentadas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas em decorrência de um erro da(o) candidata(o).

8.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

8.15 A(o) candidata(o) deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, portando, ao menos, uma caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, um lápis preto nº 2 e borracha, não sendo permitido o porte de nenhum outro tipo de material.

8.15.1 A(o) candidata(o) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.

8.15.2 Não serão computadas questões em branco ou que apresentem mais de uma resposta, emendas ou rasuras que impossibilitem a digitalização.

8.15.3 Durante a realização da prova, estão proibidas: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as(os) candidatas(os), a utilização de celular ou aparelhos eletrônicos, relógios digitais, máquinas calculadoras, livros, códigos, manuais impressos ou quaisquer anotações.

8.16 **Será eliminada(o) do Processo Seletivo**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas por este edital e/ou suas possíveis retificações, por comunicado e instruções dadas à(ao) candidata(o) ou por instruções constantes na prova objetiva. O tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas também resultará na eliminação da(o) candidata(o).

8.17 Será **excluída(o) do Processo Seletivo** a(o) candidata(o) que:

8.17.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

8.17.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

8.17.3 não apresentar documento de identificação;

8.17.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

8.17.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas **2 (duas)** horas após o início da Prova Objetiva;

8.17.6 for surpreendida(o) em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotações, impressos, bem como máquina calculadora ou dispositivos similares;

8.17.7 não tiver colocado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, óculos de sol, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas fora do padrão previamente definido, dentre outros itens não necessários a realização da prova;

8.17.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outra superfície;

8.17.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

8.17.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

8.17.11 não devolver integralmente o material recebido (Folha de Resposta e Caderno de Questões);

8.17.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.18 Quanto à realização da Prova Objetiva:

8.18.1 (o) candidata(o), ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o seu Caderno de Questões.

8.18.2 Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que a(o) candidata(o) utilizou processos ilícitos para responder a prova, esse(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada(o) do Processo Seletivo.

8.18.3 Não haverá, por qualquer motivo, a prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da(o) candidata(o) da sala de prova.

8.18.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, da data e do horário determinados pela Comissão de Processos Vestibulares.

8.18.5 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Processos Vestibulares não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatas(os) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no site da **COMPROV/UFCG**: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

8.18.6 No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da Prova Objetiva, a Comissão de Processos Vestibulares divulgará o Gabarito Provisório e as provas aplicadas no site: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

8.18.7 O Gabarito Oficial será divulgado no prazo máximo de 7 (dias) dias após a aplicação da Prova Objetiva, pela Comissão de Processos Vestibulares, no site: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva versará sobre as matérias apresentadas na seção 7 deste edital, conforme conteúdo programático que consta no ANEXO III deste edital, e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização.

9.2 Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). A(o) candidata(o) deverá assinalar apenas uma alternativa, que considere “correta” com relação ao enunciado da referida questão.

9.2.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “40” (quarenta) que corresponde aos pontos obtidos.

9.2.2 A pontuação bruta será utilizada na avaliação da Prova Objetiva, a qual corresponde ao número de pontos que a(o) candidata(o) obtém na prova.

9.2.3 A questão para a qual a(o) candidata(o) apresentar mais de uma alternativa correta será considerada nula.

9.2.4 Cada acerto corresponde a um ponto.

9.2.5 Questões anuladas serão pontuadas para todas(os) as(os) candidatas(os) da série.

9.3 No ato da correção da Folha de Respostas, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura que impossibilite a digitalização.

9.4 A nota final de cada candidata(o) será igual ao número de pontos que a(o) candidata(o) obteve na prova.

9.5 A(o) candidata(o) que na Prova Objetiva obtiver menos de **15 questões** será eliminada(o) do Processo Seletivo.

10 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

10.1 A seleção será realizada por meio de prova objetiva, obedecendo ao disposto no cronograma (seção 3).

10.1.1 A(o) candidata(o) que zerar alguma das matérias da prova estará automaticamente eliminada(o) do processo seletivo.

10.1.2 A nota final das(os) candidatas(os), para todos os cursos, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada curso. Obedecendo o critério de 50% das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência.

10.3 Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maior média em Língua Portuguesa;
- b) maior média em Matemática;
- c) maior idade.

10.4 São previstas até 4 (quatro) chamadas, uma regular e três de lista de espera conforme existência de vagas.

10.5 As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades.

10.6 Nas datas indicadas no cronograma (seção 3), os(as) candidatos(as) terão acesso no site da [Comprov](#) as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

10.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

10.8 Na 1ª Chamada da Lista de Espera (2ª Chamada da Lista de Espera), os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) na Chamada Regular (1ª Chamada da Lista de Espera) para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

11 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

11.1 Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), da seguinte forma:

- a) As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- b) As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- c) As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- d) As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- e) As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- f) As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- g) As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.

- h) As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

Vaga Reservada	Ordem de Remanejamento							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

11.2 Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- a) Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.
- b) Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$ e $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.

11.3 Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

11.4 Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

12 DOS RECURSOS

12.1 O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) às isenções indeferidas;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) ao resultado parcial.

12.2 O prazo para interposição de recurso será de **1 (um)** dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 10.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.4 Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

12.4.1 Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma deste edital (seção 3).

12.4.2 Em caso de dificuldades para solicitação de recurso acesse as instruções disponíveis em [MANUAL SISTEMA DE RECURSO.pdf](#).

12.5 Os resultados dos recursos serão divulgados em no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>, no dia informado no cronograma (seção 3) de acordo com cada um dos subitens de 10.1.

12.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

12.7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.8 Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

12.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13 DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período informado.

13.1.1 Para Chamada Regular a matrícula será realizada no dia 06 de março de 2023, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00.

13.1.2 Para 1ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 08 de março de 2023, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h30 às 12h00 e 14h00 as 17h00.

13.1.3 Para 2ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 13 de março de 2023, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo

Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h30 às 12h00 e 14h00 as 17h00.

13.1.4 Para 3ª Chamada da Lista de Espera a matrícula será realizada no dia 15 março de 2023, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueirêdo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras nos horários de 7h30 às 12h00 e 14h00 as 17h00.

13.2 O início das aulas do ano letivo 2023, está previsto para acontecer no dia 13 de março de 2023.

14 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

14.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

14.1.1 Certidão de Nascimento ou de casamento;

14.1.2 Certificado de conclusão e Histórico Escolar para alunos concluintes do 9º ano, em 2022, para os que irão se inscrever nos cursos técnicos.

14.1.2.1 Não serão aceitas declarações ou certidões no ato da matrícula.

14.1.3 Carteira de identidade;

14.1.4 CPF (Cadastro de Pessoa Física);

14.1.5 Título de eleitor;

14.1.6 Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida;

14.1.7 Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;

14.1.8 Declaração atualizada do NIS;

14.1.9 Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

14.2 Preencher o requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, feito pelo(a) candidato(a) ou procurador(a), e dirigido à Coordenadora Pedagógica do Curso.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar as documentações mencionadas nos itens 14.1, 14.2 e:

a) Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

b) Para comprovação de renda na indicação de qualquer uma das cotas L1, L2, L9 e L10, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, conforme incisos I ou II:

I. Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

A. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2022;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/12/2022;
- j) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/11/2018.

B. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal² (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:

A. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS (Carteira de trabalho e previdência social) registrada e atualizada ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e
- f. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

B. ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas, e
- f. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.

D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

² A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.100,00)

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d. Extratos bancários dos últimos três meses, e
 - e. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.
- E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e
 - d. Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo I deste edital.
 - e.

c) Para candidatos com deficiência, laudo médico original e/ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do ato da matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos, pois o requerimento de matrícula do(a) candidato(a) pressupõe o seu conhecimento.

15.2 Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

15.3 A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.

15.5 Após a data de início das aulas não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer dos anos dos Cursos Técnicos.

15.6 O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

15.7 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Coordenadora Pedagógica dos Cursos Técnicos, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

15.8 Em caso de crise sanitária, o Processo de Seleção poderá ser reformulado e poderá ser adotada a análise do currículo dos estudantes a fim de preencher as vagas disponíveis. Nesse caso, as(os) candidatas(os) deverão consultar o site da COMPROV e conferir o lançamento do

edital retificado.

15.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16 ANEXOS

16.1 Integra este edital o seguinte anexo:

- Anexo I – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS L1, L2, L9 E L10.
- Anexo II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
- Anexo III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cajazeiras/PB, 28 de setembro de 2022.

Danielly de Lopes Lima

Diretora da ETSC

SIAPE: 1810272

Carlos Antonio Costa dos Santos

Presidente da Comprov

SIAPE: 1800673

Anexo I
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS L1, L2, L9 E L10

Eu, _____,

Nome Social _____,

Telefone _____, e-mail _____,

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo Classificatório do Ensino Técnico 2023 - ETSC/UFCG** estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

() **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)					

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 2022.

Anexo II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito no
CPF _____, e no RG _____, residente no endereço
_____, declaro para os devidos fins,
que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou
formal. Declaro ainda que o sustento de minha família é oriundo de

_____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do
Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

_____, ____ / ____ / ____

(assinatura do declarante)

Anexo III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Classes de palavras:
 - 1.1. Substantivo
 - 1.2. Adjetivo
 - 1.3. Artigo
 - 1.4. Numeral
 - 1.5. Pronome
 - 1.6. Verbo
 - 1.7. Advérbio
 - 1.8. Preposição
 - 1.9. Conjunção
 - 1.10. Interjeição (análise morfológica)
2. Termos essenciais da oração
 - 2.1. Sujeito e predicado
 - 2.2. Classificação do Sujeito e Predicado
3. Termos Integrantes da oração
 - 3.1. Complementos Verbais: Objeto Direto e Objeto Indireto
 - 3.2. Complemento Nominal e Agente da Passiva
4. Termos Acessórios da oração
 - 4.1. Adjunto Adnominal e Adjunto Adverbial
 - 4.2. Aposto e Vocativo
5. Oração e período
 - 5.1. Períodos Simples e Composto
 - 5.2. Coordenadas Sindéticas e Assindéticas
6. Período Composto por Subordinação
 - 6.1. Orações Subordinadas Substantivas, Adjetivas, e Adverbiais.

7. Figuras de Linguagem

REFERÊNCIAS

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Lucerna.

BECHARA, Evanildo. Lições de Português pela Análise Sintática. Editora Lucerna.

CEGALA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Editora: Companhia Editora Nacional.

CHALHUB, Samira. Funções da Linguagem. Editora Ática.

MESQUITA, Roberto Melo e Cloder Rivas Martos. Gramática Pedagógica. Editora Saraiva.

NICOLA, José de. Língua Literatura e Redação. Volume 1,2 e 3. Editora Scipione.

MATEMÁTICA

1. Expressões numéricas
2. Produtos notáveis
3. Equação do 1º grau
4. Equação do 2º grau
5. Conjuntos e conjuntos numéricos

- 5.1. A noção de conjuntos;
- 5.2. Propriedades, condições e conjuntos;
- 5.3. Igualdade de conjuntos;
- 5.4. Conjunto vazio, unitário e universo;
- 5.5. Subconjuntos e a relação de inclusão;
- 5.6. Conjunto das partes;
- 5.7. Complementar de um conjunto;
- 5.8. Operações entre conjuntos;
- 5.9. Conjuntos numéricos;
- 5.10. Intervalos;
- 5.11. Coordenadas cartesianas;
- 5.12. Produto cartesiano;
- 5.13. Relação binária.
6. Funções
 - 6.1. A noção de função via conjuntos;
 - 6.2. Domínio, contradomínio e conjunto imagem;
 - 6.3. Funções definidas por fórmulas matemáticas;
 - 6.4. Estudo do domínio de uma função real;
 - 6.5. Gráfico de uma função;
7. Função afim
 - 7.1. Definição de função afim;
 - 7.2. Casos particulares importantes da função afim
 - 7.3. Valor de uma função afim;
 - 7.4. Gráfico da função afim;
 - 7.5. Função afim crescente e decrescente;
 - 7.6. Estudo do sinal da função afim;
 - 7.7. Inequações do 1º grau com uma variável em R.
8. Função quadrática
 - 8.1. Definição de função quadrática;
 - 8.2. Valor de uma função quadrática em um ponto;
 - 8.3. Zeros da função quadrática;
 - 8.4. Gráfico da função quadrática;
 - 8.5. Imagem da função quadrática;
 - 8.6. Estudo do sinal da função quadrática;
 - 8.7. Inequações do 2º grau.
9. Função exponencial
 - 9.1. Revisões de potenciação;
 - 9.2. Simplificação de expressões;
 - 9.3. Definição de função exponencial;
 - 9.4. Equações exponenciais;
 - 9.5. Inequações exponenciais;
 - 9.6. Aprofundando o estudo da função exponencial.
10. Progressões
 - 10.1. Introdução;
 - 10.2. Seqüências;
 - 10.3. Progressão Aritmética (PA);
 - 10.4. Progressão Geométrica (PG);
 - 10.5. Problemas envolvendo PA e PG.

REFERÊNCIAS

- DANTE, Luiz Roberto. Matemática contexto e aplicações, volume 1. 1ª ed. 2ª impressão. São Paulo: Ática, 2012.
- DANTE, Luiz Roberto. Matemática contexto e aplicações, volume 2. 1ª ed. 2ª impressão.

São Paulo: Ática, 2012.

IEZZI, Gelson et al. Matemática: Ciência e aplicações, v. 1. 1ed. São Paulo: Atual, 2001.

IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. Matemática e realidade: 6º ano, 6ª edição, São Paulo, Editora Atual, 2009.

IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. Matemática e realidade: 7º ano, 6ª edição, São Paulo, Editora Atual, 2009.

IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. Matemática e realidade: 8º ano, 6ª edição, São Paulo, Editora Atual, 2009.

IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. Matemática e realidade: 9º ano, 6ª edição, São Paulo, Editora Atual, 2009.

CIÊNCIAS HUMANAS

1. Problemas ambientais urbanos;
2. Pobreza, carências sociais e precarização da moradia;
3. População, cidadania e desenvolvimento econômico;
4. Industrialização e urbanização;
5. Saneamento básico e meio ambiente urbano;
6. Idade Média
7. Renascimento Cultural e Científico
8. América Colonial Portuguesa
9. Segunda Guerra Mundial
10. Desafios Sociais e Ambientais do Século XXI

REFERÊNCIAS

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; COORRÊA, Roberto Lobato (orgs). Brasil: questões atuais da reorganização do território. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

SANTOS. Milton & SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 11ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, Raul Borges. Conexões: Estudos de Geografia e do Brasil. Volume 1: estudos da globalização. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2010.

TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, Raul Borges. Conexões: Estudos de Geografia e do Brasil. Volume 2: formação territorial e impactos ambientais. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2010.

TERRA, Lygia; ARAÚJO, Regina; GUIMARÃES, Raul Borges. Conexões: Estudos de Geografia e do Brasil. Volume 3: espaço econômico e dinâmicas regionais. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2010.

AZEVEDO, Gislaíne; SERIACOPI, Reinaldo. História – Série Brasil – ensino médio. Volume único. São Paulo: Ática, 2005.

CAMPOS, Flávio de; MIRANDA, Renan Garcia. A escrita da História. São Paulo: Escala educacional, 2005.

COTRIM, Gilberto. História e Consciência do Mundo. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

MOTA M. B; BRAICK, P. R. História das Cavernas ao Terceiro Milênio. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 2007.

VICENTINO, C; DORIGO G. História para o Ensino Médio. 2ª ed. São Paulo: Scipione.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

1. Citologia
2. Histologia animal
3. Embriologia
4. Vírus e principais viroses
5. Bactérias e principais doenças bacterianas
6. Protozoários e principais protozooses

7. Sistema digestório
8. Sistema respiratório
9. Sistema circulatório
10. Sistema excretor

REFERÊNCIAS

- AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto Rodrigues. Seres Vivos. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- LOPES, Sônia; MENDONÇA, Vivian Lavander. Biologia.V. 2. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto. Biologia das Células:citologia, embriologia e histologia. v.1. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2002.
- AMABIS, José Mariano; MARTHO, Gilberto. Os seres vivos. v.2. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2002.
- JUNIOR, César da Silva; SASSON, Sezar. As características da biologia celular.v.1. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- JUNIOR, César da Silva; SASSON, Sezar. Os seres vivos.v.2. 8.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- LOPES, Sônia. Os seres vivos. v.2. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- LOPES, Sônia. Introdução a Biologia e origem da vida. v.1.1. ed. São Paulo: Saraiva, 2006

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:

Data de Nascimento: __/__/____ Sexo: () F () M CPF: _____
RG: _____ Sigla do Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: __/__/____

NIS*:

Nome da Mãe:

Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EM SAÚDE BUCAL, ANO 2019, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, ____ de _____ de ____

Candidato/a